

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 766-92

Em 16 de outubro de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2001 - Dispõe sobre: Abertura de Crédito Suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ANTONIO ROMERO POLLON

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn



0894

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 0 0 1

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para a abertura de crédito suplementar.

A medida é imprescindível, uma vez que destina-se a reforço de dotações orçamentárias desta Municipalidade, as quais encontram-se insuficientes, para que possamos atender plenamente os encargos inerentes a cada uma delas.

No ato que determina as aberturas de dotações, objeto do presente Projeto, será indicado o recurso que a suportará.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.515/92
(16 DE OUTUBRO DE 1992)

Dispõe sobre: Abertura de Crédito Su
plementar.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar os seguintes itens orçamentários:

04. DEPTO. DE FINANÇAS

04. DEPTO. DE FINANÇAS

0308032.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....Cr\$ 300.000.000,00

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

0307021.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 500.000.000,00

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

05. DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

1058323.1.006

4.0.0.0. Despesas de Capital

4.1.0.0. Investimentos

4.1.1.0. Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000.000,00

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07. DEPTO. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1375428.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 300.000.000,00

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

AS COMISSÕES DE:

APROVADO

ÚNICA DISCUSSA

S.S. 21/10/1992

PRESIDENTE

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(16 DE OUTUBRO DE 1992)

1582492.2.008

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

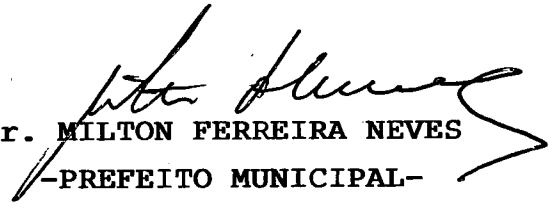
3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$	400.000.000,00
---------------------------------	----------------

TOTAL.....Cr\$	2.500.000.000,00
----------------	------------------

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo Artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de outubro de 1992.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn